LEI Nº 1785, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

"Cria o Calendário Oficial de Datas Comemorativas associados a Temas Ambientais."

Autor: Anderson Peçanha Costa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica criado o Calendário Oficial Municipal de datas comemorativas associadas a temas ambientais.

Art. 2º - O Calendário Oficial Municipal de datas comemorativas associado a Temas Ambientais celebrará as datas tradicionais.

Art. 3º - São consideradas datas tradicionais:

a) Dia 22 de Março: Dia Mundial de Água
b) Dia 15 de Abril: Dia Nacional de Conservação do Solo
c) Dia 24 de Maio: Dia Municipal da Coleta Seletiva
d) Dia 27 de Maio: Dia da Mata Atlântica
e) Dia 05 de Junho: Dia Mundial do Meio Ambiente
f) Dia 17 de Julho: Dia do Reflorestamento
g) Dia 21 de Setembro: Dia da Árvore
h) Dia 13 de Novembro: Dia Municipal de Consciência Ambiental.

Art. 4º - O Calendário Oficial Municipal Ambiental deverá orientar planejamento anual das atividades das Secretarias de Ambiente e Defesa Civil, de Educação, de Esporte e Lazer e de Assuntos Institucionais.

Art. 5º - A Secretaria de Ambiente e Defesa Civil confeccionará os calendários e divulgará anualmente as atividades relacionadas a cada data.

Art. 6º - Todas as despesas desta Lei decorrerão de receita própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

São João de Meriti, 15 de julho de 2011.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente